



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 10.790 DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“Dá nova redação aos incisos IV e IX e acresce o inciso XI ao art.1º, Decreto nº 10.373 de 03 de setembro de 2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.065, de 13 de março de 2007, alterada pela Lei nº 5.759 de 24 de maio de 2010, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 1258/2010 e o que mais consta no Processo Administrativo nº 490/2007,

DECRETA

Art.1º. – Os incisos IV e IX do art. 1º, do Decreto nº 10.373 de 03 de setembro de 2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º –.....
.....

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- *Titular: Nanci de Fátima Bertuzzo Moller;*
- *Suplente: Michele Estefania Isaza;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

IX – Representante do Conselho Tutelar:

- *Titular: Aline Silva Tavares;*
- *Suplente: Maria do Carmo Pinissoli;” (NR)*

Art. 2º. – Fica acrescido o inciso XI, ao art. 1º, do Decreto nº 10.373 de 03 de setembro de 2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art.1º –.....
.....

XI – Representante dos professores das escolas públicas estaduais municipalizadas, indicados pela APEOESP, após eleição direta entre seus pares:

- *Titular: Genielson Alves de Araújo;*
- *Suplente: Ana Teresa Gargan Barboza” (AC)*

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de agosto de 2010.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA